

JUCESP  
05 11 21



JUCESP PROTOCOLO  
2.096.999/21-2



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
SOCIEDADE ANÔNIMA DENOMINADA**

**ENISA - INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA S.A. (EM ORGANIZAÇÃO)**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2021, às 10 (dez) horas, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, Avenida Manuel de Abreu, nº 2.445, Vila Sedenho, CEP 14.806-500, reuniram-se em Assembleia Geral os seguintes subscritores: **(1) INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.627.504/0001-06, com sede na Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 373, 13º andar, conjunto 1301-parte, bairro Centro, CEP: 80.410-180, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato por seus representantes legais infra-assinados; **(2) INEPAR EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.258.422/0001-97, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41.3.002.9999-4 em 08/08/2018, com sede na Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 373, 13º andar, conjunto 1301-parte, bairro Centro, CEP: 80.410-180, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato por seus representantes legais infra-assinados; nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei 6.404/76, para a constituição de uma sociedade por ações de capital fechado que girará sob nome empresarial de **ENISA – INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA S.A.** - sendo assim dispensada a publicação de edital de convocação, conforme autorizado pelo § 4º do art. 124 da Lei das Sociedades por Ações.

Por aclamação dos presentes, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **MOUNIR CHAOWICHE**, o qual convidou a mim, **IRAJÁ GALLIANO ANDRADE**, para Secretário. Iniciado os trabalhos, a Presidência colocou em discussão o projeto do Estatuto Social da empresa, previamente elaborado e examinado por todos os presentes, que girará sob a denominação de **ENISA – INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURAS.A.**, tendo a sua sede e foro na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Avenida Manuel de Abreu, nº 2.445, Vila Sedenho, CEP 14.806-500, cujo objeto social terá por finalidade: a) Realização de estudos e projetos de engenharia e prestação de serviços de qualquer natureza no ramo de engenharia consultiva ou de projetos, bem como a elaboração de estudos econômicos e gerenciamento e administração necessárias às atividades de siderurgia; mineração e metalurgia; saneamento básico e ambiental; sistema de captação; sistema de coleta; tratamento de esgoto e lançamento de seus efluentes; preservação e despoluição de Mananciais e Baias; tratamento e distribuição de água; estações elevatórias e de tratamento sanitário; infraestrutura urbana e dragagens; obras hidráulicas; pontos e canais; navegação lacustre, fluvial e marítima; óleo e gás; petróleo; plataformas de petróleo e suas unidades modulares; plantas e sistemas industriais de qualquer natureza, usinas termoeletricas, usinas de fontes renováveis( energia solar (Sol), eólica (ventos), maremotriz (maré), hídrica

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/9B99HN-2Z7XR-JFB4N-DD5RT>.



(força das águas) e geotérmica (calor interno da Terra); unidades de tratamento de lixo, urbano, industrial e hospitalar; infra e superestrutura e material rodante; controle de tráfego rodoviário; infraestrutura urbana; sinalização ferroviária e rodoviária; veículos de transporte sobre trilhos e pneus; redutores eletrônicos de velocidade e prestação de serviços de instalação; operação e manutenção e de processamento de dados e imagens resultantes de infrações de trânsito; levantamento de carga; movimentação de materiais a granel; portuário; sistemas de armazenagem de grãos e silagem; metro-ferroviário; química/petroquímica; papel e celulose; telecomunicações; automação; linhas de transmissão, redes de subestações elétricas; distribuição e transmissão de energia elétrica; distribuição e consumo de energia; rebaixamento e distribuição de Energia Elétrica; usinas térmicas e hidroelétricas; e estruturas de aço e seus agregados, inclusive obras de arte em concreto e aço; b) Prestação de serviços de qualquer natureza nas atividades acima mencionadas, inclusive na modalidade EPC, especialmente de engenharia consultiva; projeto básico; projeto executivo ou detalhado para fabricação; computação gráfica; prototipagem eletrônica; cálculos e demais atividades computacionais e sistemas próprios de softwares; e automação industrial; c) Elaboração de planos e prestação de serviços de planejamento; gerenciamento; administração e na modalidade EPCM; operação; manutenção; atualização e repotenciamento de plantas; sistemas, instalações e equipamentos necessários nas operações e atividades mencionadas na letra "a" acima; d) Execução de serviços de construção, manutenção, montagem e assistência técnica para os setores de infraestrutura e indústria, em especial nas áreas mencionadas na letra "a" acima e outras áreas afins e relacionadas, tanto nos empreendimentos próprios e ou através de consórcios, PPP's ou SPE's, BOT, BTS, em que a Companhia venha participar; e) Execução e prestação de serviços de construção civil aplicado às áreas de "Off-Shore" e "On- Shore; f) Fabricação, fornecimento, instalação, montagem, supervisão, comissionamento, descomissionamento, testes de performance, operação assistida e start-up, manutenção, modificação de equipamentos, peças, acessórios e componentes, exploração e processamento, operação de sistemas das áreas mencionadas na letra "a" acima; g) Comercialização, locação, arrendamento, para infraestrutura de empresas públicas e privadas, em especial nas áreas mencionadas na letra "a" acima; h) Construção de obras civis, elétricas, hidráulicas e de telecomunicações; i) Realização ou contratação de obras civis; bens de capital; fornecimento de equipamentos; serviços de montagem-eletromecânica, hidráulica, automação, elétrica de força, controle e automação e; serviços Auxiliares relacionados as atividades mencionadas no item "a" acima; j) Gerenciamento de empreendimentos, fiscalização e/ou supervisão de obras e serviços de engenharia; k) Exportação e importação dos produtos e serviços descritos nos itens anteriores; l) Participação em licitações e empreendimentos, através de consórcios, PPP's ou SPC's, BOT's BTS's; m) Realizar e integrar empreendimentos e sistemas EPC's e EPCM's nas áreas descritas nos itens anteriores; n) Representação, comercialização, locação, arrendamento, importação, exportação e compra e venda de equipamentos, insumos, partes e peças e matérias primas necessárias as atividades mencionadas na letra "a" acima; o) Administração de bens próprios; e p) Participação em outras sociedades, no país e no exterior, na qualidade de sócio-quotista ou acionista.

JUCESP  
05 11 21

3

Na sequência dos trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu que a sociedade terá o capital social inicial de **R\$ 18.312.000,00** (dezoito milhões, trezentos e doze mil reais), divididos em **18.312.000** (dezoito milhões, trezentos e doze mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal unitário de **R\$ 1,00** (um real), que deverá ser inteiramente subscrito e integralizado parte em moeda corrente nacional e parte mediante a conferência de bens e direitos de propriedade e uma das acionistas, descritos e avaliados conforme Laudo de Avaliação elaborado pela empresa especializada **APPRAISAL Avaliações e Engenharia Ltda**, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 487 – 7º andar, Bela Vista, Cep 01317-909, inscrita no CNPJ sob n. 57.182.453/0001-01, registrada no CREA / SP sob n. 324322, neste ato representada por Ilton Fernandes Ruic, inscrito no CREA-SP sob n. 0600518180, e por Paulo A. Weipert, inscrito no CRC-SP sob n. 1SP181203/O-3, que ora o presente laudo é ratificado e aprovado e passa a constar da presente ata na forma do **Anexo (1)**, e conforme Boletim de Subscrição que constitui o **Anexo (2)**, tendo como subscritores:

**(1) 1.013** (mil e treze) ações ordinárias nominativas subscritas pela **INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, acima qualificada, no valor de **R\$ 1.013,00** (mil reais e treze centavos), sendo integralizada em moeda corrente nacional mediante depósito que será realizado no Banco do Brasil S.A., nos termos do inciso III, do artigo 80 da Lei 6.404/76, conforme alterada.

**(2) 18.310.987** (dezoito milhões, trezentos e dez mil, novecentos e oitenta e sete) ações ordinárias nominativas subscritas pela **INEPAR EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, acima qualificada, no valor de **R\$ 18.310.987,00** (dezoito milhões, trezentos e dez mil, novecentos e oitenta e sete reais), totalmente integralizadas mediante a conferência de bens e direitos descritos no Laudo de avaliação anexo 1 a presente;

Na sequência, a Assembleia também aprovou o Estatuto Social, cujo inteiro teor, na forma do **Anexo 3**, integra a presente Ata, dispensando-se sua transcrição.

A seguir, os organizadores procederam à eleição dos membros do primeiro Conselho de Administração e da primeira Diretoria Executiva, ambos com mandato de 03 (três) anos, portanto até a Assembleia Geral que aprovar as contas do exercício findo em 31/12/2023, verificando-se terem sido eleitos os seguintes membros: **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**: (i) **MOUNIR CHAOWICHE**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG n. 2.082.899-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 394.463.109-97, residente e domiciliado na Rua Nunes Machado n. 471, apto. 1301, Centro, Cep 80250-000, em Curitiba, Estado do Paraná, (ii) **ANDRÉ DE OMS**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 5.397.358-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 023.289.579-19, com endereço profissional na Alameda Doutor Carlos de

05 11 21

Carvalho, nº 373, 13º andar, conjunto 1301 bairro Centro, CEP: 80.410-180, em Curitiba, Estado do Paraná; e (iii) **MANACESAR LOPES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de Identidade RG nº 5.524.282-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 747.439.029-91 e na OAB/PR sob nº 34.679, com endereço profissional na Alameda Doutor Carlos de Carvalho nº 373, 13º andar, c/jto. 1301, bairro Centro, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.410-180. A eleição do Presidente do Conselho de Administração será eleita oportunamente, na primeira reunião do Conselho que deverá ser realizada dentro de 30 (trinta) dias contados da presente deliberação.

Neste ato, são nomeados e empossados os membros do Conselho de Administração, estes por unanimidade indicam, nomeiam e empossam como segue a **DIRETORIA**: (i) **Diretor Presidente: MOUNIR CHAOWICHE**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG n. 2.082.899-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 394.463.109-97, residente e domiciliado na Rua Nunes Machado n. 471, apto. 1301, Centro, Cep 80250-000, em Curitiba, Estado do Paraná; (ii) **Diretor Administrativo: MARCO ANTONIO BERNARDI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 17.241.223-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 046.529.158-96, residente e domiciliado na Avenida Deputado Federal Mario Eugenio nº 600, quadra S, Lote 12, bairro Parque Residencial Damha, CEP: 14.804-440, em Araraquara, Estado de São Paulo; (iii) **Diretor Financeiro: IRAJÁ GALLIANO ANDRADE**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 405.211.249-9 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 139.478.939-49, residente e domiciliado na Rua Francisco Dallalibera 280, casa 8, bairro Santa Felicidade, CEP: 82.030-290, em Curitiba, Estado do Paraná, permanecendo vagos os cargos de Diretor Comercial e Diretor de Operações para posterior eleição. Os Conselheiros e Diretores eleitos declaram não estarem incurso em quaisquer dos crimes que vedam o exercício da atividade mercantil. Os organizadores acionistas fixaram a remuneração global anual dos Administradores para o exercício de 2021 em até **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), a qual será distribuída pelo Conselho de Administração em reunião própria.

Ademais, os organizadores autorizam os Diretores eleitos encetar todas as demais providências de regularização da constituição da sociedade, bem como das publicações necessárias, registros competentes, na forma da Lei.

Observadas as formalidades legais e não havendo oposição dos subscritores, o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia, tendo sido aprovado por todos os sócios, o Laudo de Avaliação dos bens e direitos representados pelo **Anexo 1**, o Boletim de Subscrição de Ações - **Anexo 2** e o Estatuto Social da Companhia – **Anexo 3**, todos documentos anexos a presente Ata, os quais visto e assinado por todos deverão ser levados à registro nos termos da lei. Concluídos os trabalhos e nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral de Constituição da **ENISA – INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA S.A.**, determinando que fosse lavrada a presente ata



JURADO  
05 11 21

5

que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas organizadores da sociedade.

Araraquara (SP), 25 de agosto de 2021.

- **ACIONISTAS (SUBSCRITORES):**

---

**INEPAR S.A. INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES  
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
Irajá Galliano Andrade e Manacesar Lopes dos Santos

---

**INEPAR EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A.  
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
Mounir Chaowiche e Irajá Galliano Andrade

- **MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:**

---

**MOUNIR CHAOWICHE**

---

**ANDRÉ DE OMS**

---

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP

**MANACESAR LOPES DOS SANTOS**

• **DIRETORIA EXECUTIVA:**

\_\_\_\_\_  
**MOUNIR CHAOWICHE**  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
**MARCO ANTONIO BERNARDI**  
Diretor Administrativo

\_\_\_\_\_  
**IRAJÁ GALLIANO ANDRADE**  
Diretor Financeiro

• **MESA:**

\_\_\_\_\_  
**MOUNIR CHAOWICHE**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**IRAJÁ GALLIANO ANDRADE**  
Secretário

• Visto de advogado: \_\_\_\_\_  
João Victor Mendes  
OAB/PR 102.900

**JUCESP**  
05 NOV 2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
NIRE S/A

*Gisele Simiema Ceschin*  
**GISELA SIMIEMA CESCHIN**  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
DOS IMÓVEIS

3530057998-4



JUCESP



34084  
05 11 21

**ANEXO 1 DA ATA DE ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DA  
ENISA – INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA S.A.**

Laudo de Avaliação Equipamentos

JUCESP  
05 1 21

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

**SOLICITANTE** : INEPAR EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A.

**PROPRIETÁRIO** : INEPAR EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A.

**LOCAL DOS BENS** : RODOVIA MANOEL DE ABREU, KM 4,5, ZONARURAL  
**MUNICÍPIO** : ARARAQUARA  
**ESTADO** : SÃO PAULO

**TIPO DOS BENS** : MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

**FINALIDADE DA AVALIAÇÃO** : DETERMINAÇÃO DO VALOR EM USO

**NR. DO LAUDO** : M-3.785-P/13.349/1/21

**DATA BASE** : 12 DE AGOSTO DE 2.021



## ÍNDICE

### I . METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO	03/13
2. INSPEÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	03/13
3. CÁLCULO DO VALOR DE REPRODUÇÃO	04/13
4. DETERMINAÇÃO DA VIDA ÚTIL TOTAL	06/13
5. DETERMINAÇÃO DA VIDA ÚTIL REMANESCENTE	06/13
6. CÁLCULO DO VALOR DE UTILIDADE/MERCADO E SEGURO	07/13
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	08/13

### II. RESUMO DE VALORES

09/13

### III. CRITÉRIOS ADOTADOS PARA AVALIAÇÃO

1. VALOR EM USO	10/13
-----------------	-------

### IV. AVALIAÇÃO

11/13

### V. RELAÇÃO DE BENS

12/13

### VII. FICHA DE PESQUISA

13/13

## I. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

### 1. APRESENTAÇÃO

Precedendo o laudo propriamente dito, convém, para melhor apreciar os valores que dele constam, descrever e expor os critérios, metodologia, nomenclatura, conceitos e fórmulas utilizadas na elaboração do mesmo.

A metodologia geral empregada na avaliação do ativo fixo, baseia-se nas normas e publicações do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia I.B.A.P.E., da Associação Brasileira de Normas Técnicas A.B.N.T. e da Comissão de Valores Mobiliários C.V.M.

Além destas normas, o laudo é respaldado em metodologia própria, praticada pela **APPRAISAL**, baseada em princípios amplamente aceitos.

A sequência da metodologia exposta neste laudo de avaliação, está de acordo com a relação dos tópicos abaixo relacionados:

- Inspeção de máquinas, equipamentos e instalações;
- Cálculo do valor de Reprodução;
- Determinação da vida útil total;
- Determinação da vida útil remanescente;
- Cálculo do valor de mercado/utilidade/seguro e liquidação;

### 2. INSPEÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

Após o reconhecimento das áreas que compõem a empresa por meio de lay-outs e fluxograma de produção utilizado pela mesma, a inspeção dos equipamentos é realizada "in loco" verificando-se os seguintes itens:

- Existência do bem patrimonial, dentro da descrição e características técnicas específicas;
- Estado de conservação;
- Condições de manutenção;
- Condições de operação;

Todo bem patrimonial é inspecionado individualmente e são considerados todos os elementos necessários à sua operação, como integrados ao mesmo. É o caso de painéis, motor, instrumentos, plataformas etc., desde que estejam ligados diretamente ao bem.

Equipamentos ou materiais de difícil identificação devido a dificuldade de acesso ou processo operacional, tais como pequenas válvulas, reles, fiação, componentes internos de um reator etc., são considerados inspecionados dentro da mesma vistoria da área a que pertencem. Neste caso, a existência dos mesmos é verificada através de informações ou pela constatação de que sua falta prejudicaria o desempenho do conjunto.

Informações adicionais sobre as características construtivas dos equipamentos, rede distribuição de energia e tubulações são obtidos por meio de desenhos, fornecidos pelo departamento de engenharia da empresa.

Nas avaliações previstas pela Lei 11.638/07, os bens patrimoniais que estão em vias de serem desativados do processo produtivo, não são incorporados em nosso laudo de avaliação, pois os mesmos já não estão em condições de gerar recursos econômicos para a empresa.

De posse das informações obtidas junto aos departamentos de manutenção, operação e durante a inspeção dos equipamentos, é possível a elaboração do relatório de inspeção, dentro do qual os itens de manutenção preventiva e corretiva, estados de conservação e operacional são classificados nos níveis: ótimo, bom, regular, ruim e péssimo.

### 3. CÁLCULO DO VALOR DE REPRODUÇÃO

O valor de Reprodução é por nós definido como sendo o custo atual, para repor um determinado bem com as mesmas características técnicas e operacionais, e considerando os custos diretos e indiretos necessários à sua instalação.

Com base em cotações, catálogos e/ou lista de preços, solicitados junto aos fornecedores, estabelecemos o valor de um bem novo, agregando-se o IPI devido, quando aplicável. No caso de bens, cuja produção atual esteja descontinuada, estabelecemos o valor de um similar, com as mesmas características operacionais.

Para o caso de máquinas estrangeiras, que tenham similares produzidos atualmente no Brasil, utilizamos com base o valor de máquinas e/ou equipamentos de produção nacional.

No caso da inexistência de similar nacional, estabelecemos o valor FOB no país de origem ou por meio da quarta via de importação.

O valor CIF é obtido mediante os custos inerentes ao frete, seguro e despesas aduaneiras. Com base na Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB), adicionamos aos valores o imposto de importação e imposto sobre produtos industrializados (IPI) de acordo com a correspondente posição fiscal do bem. Sobre o valor CIF mais imposto de importação e mais o IPI é calculado o ICMS.

Nas áreas incentivadas, onde os impostos de importação são reduzidos, será observada as respectivas taxas aplicáveis a cada bem.

Em função do grande volume de serviços prestados pela **APPRAISAL** na avaliação de várias organizações industriais e pela frequente consulta à fornecedores, resultou em um formidável arquivo magnético, com preços de diversos tipos de bens de produção seriada.

Para o aproveitamento deste arquivo, já que tais bens são comuns a várias organizações, fazemos a atualização de preços, na data do laudo, com base no respectivo índice econômico nacional, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.

Ressaltamos que todas as informações obtidas durante o processo de avaliação, com relação a processos de produção e especificações de equipamentos, são confidenciais e arquivados em nossos escritórios. Sua retirada só é possível, mediante solicitação por escrito e autorizada pela empresa proprietária e responsável por estas informações.

De posse do valor de um bem novo, o seu correspondente valor de Reprodução é estabelecido mediante considerações dos custos diretos e indiretos necessários à sua instalação.

Estes custos são transformados em porcentagem do valor do equipamento novo e estão representados assim, os itens de frete, seguro, materiais, montagem, engenharia etc., quando necessários à sua instalação.

Para os itens do ativo da empresa que seja solicitado avaliação para fins de alienação, venda ou liquidação, o valor de Reprodução não constará os custos de instalação.

#### 4. DETERMINAÇÃO DA VIDA ÚTIL TOTAL

A vida útil de máquinas e equipamentos é estimada em função de fatores técnicos, físicos, econômicos e de obsolescência, conforme indicado nas seguintes publicações:

- Tabela IV da "vida útil para o cálculo de depreciação técnica" publicada no livro de Engenharia de Avaliações da Editora Pini. Esta tabela foi extraída do livro Perry Chemical Handbook, 3a. edição, pg. 1.822.
- Tabela V "classificação genérica dos bens e depreciação (vida útil)", publicada no livro Engenharia de Avaliações, obtida do livro Asset Guideline Classes, and Periods, Asset Depreciation Range T.I.R., 1088 de Junho de 1.971.
- Tabela de vida útil de máquinas e equipamentos apresentada pelo Eng. Victor Carlos Fillinger no IX Congresso Panamericano de Avaliações realizada em São Paulo em Agosto de 1.979.

Além dos procedimentos citados, para determinação da vida útil dos equipamentos, a **APPRAISAL**, através de seu corpo técnico especializado, fará também uma avaliação da vida útil dos equipamentos que não se enquadram nas publicações mencionadas.

#### 5. DETERMINAÇÃO DA VIDA ÚTIL REMANESCENTE

Definimos a vida útil remanescente como sendo o número de anos esperado de um determinado bem, que o permita gerar recursos econômicos para a empresa.

Na vida útil total está previsto o grau de obsolescência ao longo dos anos. A vida útil remanescente é obtida fazendo-se a subtração da vida útil total com o número de anos de uso do bem.

Deixamos de aplicar, de um modo geral, qualquer índice com a finalidade de compensar o desgaste natural dos equipamentos, se em nossa inspeção sobre as condições de funcionamento de cada bem avaliado, constatarmos que os mesmos apresentam boas condições de manutenção e bons estados operacional e de conservação.

Nos casos em que estas condições não prevalecem, o resultado de nossa inspeção é traduzido na forma de porcentagem remanescente, (% rem), que aplicada sobre a vida útil total, nos fornece a vida útil remanescente.

Esta relação não é linear, em função dos anos de uso e da vida útil total do bem, como exposta acima, mas irá depender sobretudo, do estado em que se encontra durante a inspeção realizada.

Reformas e modificações visando ao aumento de produtividade com substituições de peças sujeitas a desgaste são exemplos de que o bem poderá ter sua vida útil remanescente prolongada. Desgastes excessivos com péssimas condições de utilização dos equipamentos poderá ocorrer o contrário.

## 6. CÁLCULO DO VALOR EM USO/MERCADO E SEGURO

O **IBRACON** conceitua a avaliação como tendo o objetivo de avaliar os ativos, em função do seu valor de utilidade ou valor em uso nas condições em que se encontram, voltados à continuidade operacional da empresa. É aplicável, assim, como valor de entrada, o custo corrente de Reprodução, computado seu desgaste físico e técnico e considerado seu valor de utilidade operacional à empresa.

Para efeito do cálculo do valor de utilidade o "desgaste físico" é considerado no item 1.5. "Determinação da Vida Útil Remanescente, enquanto que o "desgaste técnico", ou seja, obsolescência, é considerado no item 1.4. "Determinação da Vida Útil Total". O "custo corrente de Reprodução" é definido no item 1.3. "Cálculo do Valor de Reprodução".

O quociente entre a vida útil remanescente e a total, multiplicado pelo valor de Reprodução nos indicará o valor de utilidade.

Este conceito, se aplica adequadamente nas avaliações para efeito de seguro dos bens patrimoniais, já que os mesmos não se destinam a venda ou liquidação, mas sim na geração de recursos para a empresa. O valor segurável, é assim definido por nós como sendo o valor de utilidade, agrupado de acordo com a área de risco a que pertence cada bem.

Nas avaliações para venda ou alienação de uma empresa, consideramos todos os bens integrados à mesma, e o valor de mercado do ativo fixo é obtido mediante o correspondente valor de utilidade.

Nos casos em que se há interesse de obter o valor de mercado para efeito de venda ou alienação dos bens, individualmente, toda metodologia anteriormente exposta é praticada. Fazemos a exceção, com relação aos custos de instalação que não são considerados no valor de Reprodução. Para cada bem a ser avaliado, é feito uma ampla pesquisa de mercado de bens usados, ponderando-se a média obtida em função da inspeção realizada, no estado em que se encontram os bens.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme vistoria realizada "in loco", verificou-se que os bens se encontram em bom estado de conservação e funcionamento. A vida útil remanescente de cada bem, foi calculada com base nas informações recebidas pela Contratante conforme mostra o relatório do laudo e analisada segundo as condições em que se encontra o bem, quanto ao estado de conservação, carga horária de trabalho e características de manutenção. Salientamos que as informações deste Laudo têm como data base 31/12/2020 e data de emissão do mesmo de 12/08/2021.

2014  
9121

**II. RESUMO DE VALORES**

CONTA	VALOR EM USO (R\$)
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	18.310.987,00
<b>Total Geral:</b>	<b>18.310.987,00</b>



### III. CRITÉRIOS ADOTADOS PARA AVALIAÇÃO

#### 1. VALOR EM USO

É o valor de um bem, em condições de operação, no estado atual, como uma parte integrante útil de uma indústria, incluídas, quando pertinentes, as despesas de projeto, embalagem, impostos, fretes e montagem.

#### IV. AVALIAÇÃO

##### 1. VALOR DOS BENS PARA USO

Os itens descritos a seguir de propriedade de **INEPAR EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A.**, localizados na Rodovia Manoel de Abreu, Km 4,5, Zona Rural, Município de Araraquara, Estado de São Paulo, foram por nós avaliados nesta data para Valor em Uso em R\$ 18.310.987,00 (Dezoito Milhões, trezentos e dez Mil, novecentos e oitenta e sete Reais), considerando a inexistência de ônus, posse, domínio, hipoteca ou vínculos que onerem os bens avaliados e a finalidade específica para qual foi destinada esta avaliação.

São Paulo, 12 de Agosto de 2021

**APPRAISAL**  
AVALIAÇÕES E ENGENHARIA LIMITADA.  
CREA - SP 324322



PAULO A. WEIPERY  
GERENTE DE ATIVO – CRC Nº 1SP181203/O-3

**APPRAISAL**  
AVALIAÇÕES E ENGENHARIA LIMITADA.  
CREA - SP 324322



ILTON FERNANDES RUIC  
DIRETOR RESPONSÁVEL CREA-SP 51818

## V. RELAÇÃO DE BENS

**VI. FICHA DE PESQUISA**

CÓD.	FORNECEDOR/ INFORMAÇÃO	DDD	TELEFONE	CIDADE	UF	CONTATO
0002-1	APPRAISAL AVALIAÇÕES E ENGENHARIA LIMITADA.	011	3168-8033	SÃO PAULO	SP	PAULO W.

Conta	Local	Patr.	Form./ Inf.	Data Inform.	Qde.	% Rem.	Vida Útil (Anos)	Vida Rem. (Anos)	Data Inf.	Descrição do Bem	Vi. Reprodução (R\$)	Vi. em Uso (R\$)
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	FÁBRICA	5259	0002-1	01/2009	1,0	54,0	25,0	13,5	12/2020	CENTRO DE USINAGEM CNC	1.378.105,00	744.177,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	FÁBRICA	5267	0002-1	12/2005	1,0	38,0	25,0	9,5	12/2020	CENTRO DE USINAGEM CNC	2.157.034,00	819.673,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	FÁBRICA	22737	0002-1	01/2009	1,0	42,5	20,0	8,5	12/2020	COMPRESSOR DE AR	89.876,00	38.197,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	FÁBRICA	19474	0002-1	01/2009	1,0	42,5	20,0	8,5	12/2020	COMPRESSOR DE AR	101.860,00	43.290,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	FÁBRICA	6165	0002-1	09/2002	1,0	10,0	10,0	1,0	12/2020	DISPOSITIVO GIRATÓRIO P/ CORTE	67.108,00	6.711,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	FÁBRICA	5296	0002-1	01/2009	1,0	23,3	15,0	3,5	12/2020	DOBRADEIRA RIO NEGRO	107.852,00	25.129,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	FÁBRICA	5575	0002-1	01/2009	1,0	23,3	15,0	3,5	12/2020	DOBRADEIRA TELEDYNE PINES	83.885,00	19.545,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	FÁBRICA	5436	0002-1	01/2009	1,0	54,0	25,0	13,5	12/2020	FRESADORA HORIZONTAL	4.553.739,00	2.459.019,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	FÁBRICA	5453	0002-1	01/2009	1,0	54,0	25,0	13,5	12/2020	FRESADORA HORIZONTAL	6.111.597,00	3.300.203,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	FÁBRICA	30537	0002-1	01/2009	1,0	54,0	25,0	13,5	12/2020	FRESADORA VERTICAL INGERSOL	4.757.459,00	2.589.028,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	FÁBRICA	6058	0002-1	01/2009	1,0	54,0	25,0	13,5	12/2020	PONTE ROLANTE H-1352 CAP. 30X5 TON.	323.555,00	174.720,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	FÁBRICA	6070	0002-1	01/2009	1,0	54,0	25,0	13,5	12/2020	PONTE ROLANTE H-1455 CAP. 30X5 TON.	323.555,00	174.720,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	FÁBRICA	6078	0002-1	01/2009	1,0	54,0	25,0	13,5	12/2020	PONTE ROLANTE H-1456 CAP. 30X5 TON.	323.555,00	174.720,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	FÁBRICA	6076	0002-1	01/2009	1,0	54,0	25,0	13,5	12/2020	PONTE ROLANTE H-1457 CAP. 30X5 TON.	323.555,00	174.720,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	FÁBRICA	6060	0002-1	01/2009	1,0	54,0	25,0	13,5	12/2020	PONTE ROLANTE H-1463 CAP. 30X5 TON.	323.555,00	174.720,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	FÁBRICA	6059	0002-1	01/2009	1,0	54,0	25,0	13,5	12/2020	PONTE ROLANTE H-1464 CAP. 30X5 TON.	323.555,00	174.720,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	FÁBRICA	6071	0002-1	01/2009	1,0	54,0	25,0	13,5	12/2020	PONTE ROLANTE H-1466 CAP. 30X5 TON.	323.555,00	174.720,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	FÁBRICA	6077	0002-1	01/2009	1,0	54,0	25,0	13,5	12/2020	PONTE ROLANTE H-1467 CAP. 30X5 TON.	323.555,00	174.720,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	FÁBRICA	1215	0002-1	01/2009	1,0	54,0	25,0	13,5	12/2020	PONTE ROLANTE HTB-1215 CAP. 14,0 TON.	251.654,00	135.893,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	FÁBRICA	21588	0002-1	01/2009	1,0	54,0	25,0	13,5	12/2020	PONTE ROLANTE HTB-1351 CAP. 14,0 TON.	251.654,00	135.893,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	FÁBRICA	21597	0002-1	01/2009	1,0	54,0	25,0	13,5	12/2020	PONTE ROLANTE HTB-1358 CAP. 14,0 TON.	251.654,00	135.893,00

Conta	Local	Patr.	Forn./ Inf.	Data Inform.	Qde.	% Rem.	Vida Útil (Anos)	Vida Útil Rem. (Anos)	Data Inf.	Descrição do Bem	Vi. Reprodução (R\$)	Vi. em Uso (R\$)
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	FÁBRICA	1480	0002-1	01/2009	1,0	54,0	25,0	13,5	12/2020	PONTE ROLANTE HTB-1480 CAP. 14,0 TON.	251.654,00	135.893,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	FÁBRICA	21595	0002-1	01/2009	1,0	54,0	25,0	13,5	12/2020	PONTE ROLANTE HTB-1481 CAP. 14,0 TON.	251.654,00	135.893,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	FÁBRICA	21593	0002-1	01/2009	1,0	54,0	25,0	13,5	12/2020	PONTE ROLANTE HTB-1485 CAP. 14,0 TON.	251.654,00	135.893,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	FÁBRICA	21600	0002-1	01/2009	1,0	54,0	25,0	13,5	12/2020	PONTE ROLANTE HTB-1486 CAP. 14,0 TON.	251.654,00	135.893,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	FÁBRICA	21606	0002-1	01/2009	1,0	54,0	25,0	13,5	12/2020	PONTE ROLANTE HTB-1487 CAP. 14,0 TON.	251.654,00	135.893,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	FÁBRICA	6064	0002-1	01/2009	1,0	54,0	25,0	13,5	12/2020	PONTE ROLANTE HTB-1488 CAP. 14,0 TON.	251.654,00	135.893,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	FÁBRICA	21603	0002-1	01/2009	1,0	54,0	25,0	13,5	12/2020	PONTE ROLANTE HTB-1490 CAP. 14,0 TON.	251.654,00	135.893,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	FÁBRICA	21592	0002-1	01/2009	1,0	54,0	25,0	13,5	12/2020	PONTE ROLANTE HTB-1496 CAP. 14,0 TON.	251.654,00	135.893,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	FÁBRICA	21605	0002-1	01/2009	1,0	54,0	25,0	13,5	12/2020	PONTE ROLANTE HTB-1498 CAP. 14,0 TON.	251.654,00	135.893,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	FÁBRICA	21607	0002-1	01/2009	1,0	54,0	25,0	13,5	12/2020	PONTE ROLANTE HTB-1665 CAP. 14,0 TON.	251.654,00	135.893,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	FÁBRICA	21594	0002-1	01/2009	1,0	54,0	25,0	13,5	12/2020	PONTE ROLANTE HTC-2118 CAP. 14,0 TON.	251.654,00	135.893,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	FÁBRICA	6085	0002-1	01/2009	1,0	54,0	25,0	13,5	12/2020	PONTE ROLANTE VILLARES MOD. HTB CAP. 14,0 TON.	317.563,00	171.484,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	FÁBRICA	19414	0002-1	01/2009	1,0	23,3	15,0	3,5	12/2020	POSICIONADOR DE SOLDA	148.596,00	34.623,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	FÁBRICA	19415	0002-1	01/2009	1,0	23,3	15,0	3,5	12/2020	POSICIONADOR DE SOLDA	148.596,00	34.623,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	FÁBRICA	19416	0002-1	01/2009	1,0	23,3	15,0	3,5	12/2020	POSICIONADOR DE SOLDA	148.596,00	34.623,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	FÁBRICA	22287	0002-1	01/2009	1,0	54,0	25,0	13,5	12/2020	PRENSA FRITZ MULLER CAP. 1.000,0 TON.	623.143,00	336.497,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	FÁBRICA	5511	0002-1	01/2009	1,0	54,0	25,0	13,5	12/2020	PRENSA HIDRÁULICA CAP. 150,0 TON.	62.314,00	33.650,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	FÁBRICA	20819	0002-1	01/2009	1,0	54,0	25,0	13,5	12/2020	PRENSA HIDRÁULICA RACINE	44.339,00	23.943,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	FÁBRICA	21990	0002-1	01/2009	1,0	54,0	25,0	13,5	12/2020	PRENSA HIDRÁULICA VILLARES	99.463,00	53.710,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	FÁBRICA	5509	0002-1	12/1997	1,0	20,0	25,0	5,0	12/2020	PRENSA PARA MONTAGEM	77.893,00	15.579,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	FÁBRICA	5974	0002-1	01/2009	1,0	20,0	10,0	2,0	12/2020	SEMI-PÓRTICO C/ TALHA ELÉTRICA CAP. 3.0 TON.	41.942,00	8.388,00



## ANEXO 2 DA ATA DE ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DA ENISA – INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA S.A.

### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Boletim de subscrição de ações emitidas pela **ENISA – INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA S.A.**, mediante a subscrição e integralização de **18.312.000** (dezoito milhões, trezentas e doze mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalentes a 100% (cem por cento) do capital social, que é de **R\$ 18.312.000,00** (dezoito milhões, trezentos e doze mil reais), aprovado pela Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima, realizada em 25 de agosto de 2021, sendo que o capital social subscrito é realizado, nesta data, parte em moeda corrente nacional realizado pela acionista Inepar S.A. Indústria e Construções – Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ 76.627.504/0001-06, e parte mediante a conferência para a Companhia de bens e direitos de propriedade da acionista Inepar Equipamentos e Montagens S.A. – Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ nº 02.258.422/0001-97, descrito no Laudo de Avaliação anexo (1) a Ata de Constituição.

### DEMONSTRATIVO GERAL DE AÇÕES SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS

1. A acionista **INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, já qualificada na ata de Constituição, subscreve e integraliza neste ato **1.013** (mil e treze) ações ordinárias nominativas, todas com valor nominal unitário de **R\$ 1,00** (um real), no valor total de **R\$ 1.013,00** (mil reais e treze centavos), sendo todas integralizados, neste ato, em moeda corrente nacional mediante depósito realizado no Banco do Brasil, nos termos do inciso III, do artigo 80 da Lei 6.404/76, conforme alterada.
2. A acionista **INEPAR EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, já qualificada no ato de Constituição, subscreve e integraliza neste ato **18.310.987** (dezoito milhões, trezentos e dez mil, novecentas e oitenta e sete) de ações ordinárias nominativas, todas com valor nominal unitário de **R\$ 1,00** (um real), no valor total de **R\$ 18.310.987,00** (dezoito milhões, trezentos e dez mil, novecentos e oitenta e sete reais), mediante a conferência de bens e direitos descritos no Laudo de avaliação anexo 1 à ata de Constituição, objeto da avaliação procedida pela empresa especializada **APPRAISAL Avaliações e Engenharia Ltda**, cujo respectivo laudo foi aprovado pelos acionistas presentes à Assembleia de Constituição.



Araraquara - SP, 25 de agosto de 2021.

- **ACIONISTAS (SUBSCRITORES DO CAPITAL SOCIAL):**

---

**INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES  
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
Manacesar Lopes dos Santos e Irajá Galliano Andrade

---

**INEPAR EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A.  
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
Irajá Galliano Andrade e Mounir Chaowiche

---

**MOUNIR CHAOWICHE**  
Presidente

---

**IRAJÁ GALLIANO ANDRADE**  
Secretário

- Visto de advogado: \_\_\_\_\_

João Victor Mendes  
OAB/PR nº 102.900

**ANEXO 3 DA ATA DE ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DA**  
**ENISA – INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA S.A.**  
**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO PRIMEIRO - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º - ENISA – INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA S.A.** é uma sociedade por ações de capital fechado, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** - A sociedade tem sede e foro jurídico na cidade de Araraquara, no Estado de São Paulo, Avenida Manuel de Abreu, nº 2.445, Vila Sedenho, CEP 14.806-500, podendo a critério da Diretoria, criar e extinguir filiais, agências e escritórios ou depósitos em quaisquer praças do país e do exterior.

**Artigo 3º** - A duração da sociedade é por prazo indeterminado.

**Artigo 4º**- A sociedade tem por objeto social:

a) Realização de estudos e projetos de engenharia e prestação de serviços de qualquer natureza no ramo de engenharia consultiva ou de projetos, bem como a elaboração de estudos econômicos e gerenciamento e administração necessárias às atividades de siderurgia; mineração e metalurgia; saneamento básico e ambiental; sistema de captação; sistema de coleta; tratamento de esgoto e lançamento de seus efluentes; preservação e despoluição de Mananciais e Baías; tratamento e distribuição de água; estações elevatórias e de tratamento sanitário; infraestrutura urbana e dragagens; obras hidráulicas; pontos e canais; navegação lacustre, fluvial e marítima; óleo e gás; petróleo; plataformas de petróleo e suas unidades modulares; plantas e sistemas industriais de qualquer natureza, usinas termoeletricas, usinas de fontes renováveis( energia solar (Sol), eólica (ventos), maremotriz (maré), hídrica (força das águas) e geotérmica (calor interno da Terra); unidades de tratamento de lixo, urbano, industrial e hospitalar; infra e superestrutura e material rodante; controle de tráfego rodoviário; infraestrutura urbana; sinalização ferroviária e rodoviária; veículos de transporte sobre trilhos e pneus; redutores eletrônicos de velocidade e prestação de

serviços de instalação; operação e manutenção e de processamento de dados e imagens resultantes de infrações de trânsito; levantamento de carga; movimentação de materiais a granel; portuário; sistemas de armazenagem de grãos e silagem; metro-ferroviário; química/petroquímica; papel e celulose; telecomunicações; automação; linhas de transmissão, redes de subestações elétricas; distribuição e transmissão de energia elétrica; distribuição e consumo de energia; rebaixamento e distribuição de Energia Elétrica; usinas térmicas e hidroelétricas; e estruturas de aço e seus agregados, inclusive obras de arte em concreto e aço;

b) Prestação de serviços de qualquer natureza nas atividades acima mencionadas, inclusive na modalidade EPC, especialmente de engenharia consultiva; projeto básico; projeto executivo ou detalhado para fabricação; computação gráfica; prototipagem eletrônica; cálculos e demais atividades computacionais e sistemas próprios de softwares; e automação industrial;

c) Elaboração de planos e prestação de serviços de planejamento; gerenciamento; administração e na modalidade EPCM; operação; manutenção; atualização e repotenciamento de plantas; sistemas, instalações e equipamentos necessários nas operações e atividades mencionadas na letra "a" acima;

d) Execução de serviços de construção, manutenção, montagem e assistência técnica para os setores de infraestrutura e indústria, em especial nas áreas mencionadas na letra "a" acima e outras áreas afins e relacionadas, tanto nos empreendimentos próprios e ou através de consórcios, PPP's ou SPE's, BOT, BTS, em que a Companhia venha participar;

e) Execução e prestação de serviços de construção civil aplicado às áreas de "Off-Shore" e "On-Shore";

f) Fabricação, fornecimento, instalação, montagem, supervisão, comissionamento, descomissionamento, testes de performance, operação assistida e start-up, manutenção, modificação de equipamentos, peças, acessórios e componentes, exploração e processamento, operação de sistemas das áreas mencionadas na letra "a" acima;

g) Comercialização, locação, arrendamento, para infraestrutura de empresas públicas e privadas, em especial nas áreas mencionadas na letra "a" acima;

- h) Construção de obras civis, elétricas, hidráulicas e de telecomunicações;
- i) Realização ou contratação de obras civis; bens de capital; fornecimento de equipamentos; serviços de montagem-eletromecânica, hidráulica, automação, elétrica de força, controle e automação e; serviços Auxiliares relacionados as atividades mencionadas no item "a" acima;
- j) Gerenciamento de empreendimentos, fiscalização e/ou supervisão de obras e serviços de engenharia;
- k) Exportação e importação dos produtos e serviços descritos nos itens anteriores;
- l) Participação em licitações e empreendimentos, através de consórcios, PPP's ou SPC's, BOT's BTS's;
- m) Realizar e integrar empreendimentos e sistemas EPC's e EPCM's nas áreas descritas nos itens anteriores;
- n) Representação, comercialização, locação, arrendamento, importação, exportação e compra e venda de equipamentos, insumos, partes e peças e matérias primas necessárias as atividades mencionadas na letra "a" acima;
- o) Administração de bens próprios; e
- p) Participação em outras sociedades, no país e no exterior, na qualidade de sócio-quotista ou acionista.

## **CAPÍTULO SEGUNDO - DO CAPITAL, DAS AÇÕES E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**Artigo 5º** - O Capital Social da Sociedade é R\$ 18.312.000,00 (dezoito milhões, trezentos e doze mil reais), representado por 18.312.000 (dezoito milhões, trezentos e doze mil) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, indivisíveis em relação ao capital e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** – Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

**Parágrafo Segundo** – Não será permitida a conversão de uma espécie ou classe de ações em outra.

**Parágrafo Terceiro** – Nos aumentos de capital da Companhia, o preço de emissão das ações, assim como as condições e prazos de integralização, serão fixados pela Assembléia Geral, podendo ser emitidas tanto ações ordinárias como preferências, sendo que o capital deverá preservar a proporção estabelecida em lei.

**Parágrafo Quarto** – As ações serão representadas por títulos unitários ou múltiplos, assinados por dois Diretores da Companhia.

**Parágrafo Quinto** – O direito de preferência para subscrição do aumento de capital social deverá ser exercido pelo acionista no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da Assembléia Geral que aprovou o aumento do capital social.

**Parágrafo Sexto** - O acionista que, nos prazos marcados não efetuar o pagamento das entradas ou prestações correspondentes às ações por ele subscritas ou adquiridas, ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor daquelas entradas ou prestações.

**Parágrafo Sétimo** – O sócio que desejar alienar suas ações, ou parte delas, deverá dar ciência de sua intenção aos demais acionistas, através de carta endereçada à sociedade, onde deverão constar, expressamente, a quantidade de ações, a espécie, o preço e as condições de pagamento. Os demais acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar o seu direito de preferência na aquisição das ações ofertadas. Após esse prazo, essas ações poderão ser livremente alienadas.

### CAPÍTULO TERCEIRO – ACORDOS DE ACIONISTAS

**Artigo 6º** - Os Acordos de Acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência da compra das mesmas, ou o exercício do direito de voto ou o poder de controle serão sempre observados pela Companhia, quando tais acordos forem devidamente registrados na sua sede, na forma do art. 118, da Lei 6.404/76.

**Parágrafo Único** - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros, herdeiros e sucessores.

#### **CAPÍTULO QUARTO – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Artigo 7º** - A sociedade terá um Conselho de Administração constituído de até 5 (cinco) membros, respeitado o mínimo legal, eleitos pela Assembléia Geral entre acionistas residentes no País, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos em conjunto ou separadamente.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração terá um Presidente a ser escolhido pelos membros respectivos dentre um dos seus integrantes.

**Parágrafo Segundo** - Expirado o prazo da gestão, permanecerão os membros do Conselho de Administração no exercício dos seus respectivos cargos e funções, até a posse dos seus sucessores.

**Parágrafo Terceiro** - Os Conselheiros eleitos terão direito a uma remuneração mensal, fixada pela Assembléia Geral que os eleger, incluindo-se os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação.

**Parágrafo Quarto** - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas por convocação do seu Presidente, por quem serão instaladas e presididas.

**Parágrafo Quinto** - O Conselho de Administração poderá se instalar e deliberar validamente com a presença da maioria de seus membros.

**Parágrafo Sexto** - O Conselho deliberará por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente, além do voto normal, o voto de qualidade, no caso de empate nas deliberações.

**Parágrafo Sétimo** - No caso de impedimentos temporário do Presidente, poderá ele próprio designar outro Conselheiro para substituí-lo, e, no caso de vaga definitiva, os membros escolherão novo Presidente que exercerá as funções até o final do mandato.

**Parágrafo Oitavo** - No caso de vaga ou impedimento definitivo de qualquer Conselheiro, caberá ao Conselho de Administração designar o substituto dentre os acionistas residentes no País, o qual completará o mandato do Conselheiro substituído.

**ARTIGO 8º** - Compete ao Conselho de Administração:

- a) Estabelecer a orientação geral dos negócios e atividades bem como das diretrizes básicas da Sociedade;
- b) Examinar e fiscalizar a qualquer tempo os livros e papéis da sociedade, solicitando da Diretoria dados e informes pertinentes;
- c) Elegar e destituir, quando julgar necessário, os membros da Diretoria da sociedade;
- d) Analisar e deliberar sobre as contas e relatórios da Diretoria, bem assim sobre as demonstrações financeiras;
- e) Analisar e aprovar as propostas da Diretoria para a distribuição de dividendos, bonificações, desdobramentos, participação dos administradores e destinação dos lucros;
- f) Deliberar sobre a aquisição, alienação e constituição de ônus sobre bens patrimoniais da sociedade;
- g) Deliberar sobre os orçamentos anuais de operações e de investimentos;
- h) Na pessoa do seu Presidente, instalar e presidir as Assembleias Gerais;
- i) Apresentar à Assembleia Geral os relatórios de cada exercício, as demonstrações financeiras, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal quando este estiver em funcionamento, propondo a destinação integral do lucro líquido, inclusive a fixação do respectivo dividendo, respeitado o mínimo assegurado aos acionistas;
- j) Formular e submeter quaisquer propostas de alteração do presente Estatuto à deliberação da Assembleia Geral dos acionistas, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal, quando este estiver em funcionamento; e

k) Sugerir à Diretoria a adoção de normas gerais de administração e racionalização.

**Artigo 9º** - A Sociedade terá uma Diretoria composta de até 05 (cinco) membros, respeitado o mínimo legal, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandatos coincidentes de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos em conjunto ou separadamente. Findos, normalmente, os mandatos, os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

**Parágrafo Primeiro:** A Diretoria terá a seguinte composição: 1 (um) Diretor Presidente e até 04 (três) Diretores assim designados: Diretor Comercial, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor de Operações.

**Parágrafo Segundo** - Os Diretores perceberão uma remuneração mensal fixada pela Assembléia Geral, incluindo-se os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, sem prejuízo da participação nos lucros apurados em balanço anual.

**Parágrafo Terceiro** - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos trinta dias que se seguirem a sua eleição, dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão. Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos, até a investidura dos novos membros eleitos.

**Artigo 10** - A Diretoria terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios da sociedade para a prática de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, podendo inclusive:

- a) Contrair empréstimos nacionais e/ou internacionais;
- b) Promover transações e renunciar direitos;
- c) Adquirir, alienar e onerar bens patrimoniais da Sociedade.

**Parágrafo Único** - A representação da Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, será sempre exercida por 02 (dois) Diretores, em conjunto e indistintamente, ou por um Diretor e um Procurador legalmente constituído. Os cheques e demais títulos do movimento normal da sociedade poderão ser assinados por 02 (dois) Procuradores legalmente constituídos.



**Artigo 11** - Compete à Diretoria, em conjunto, elaborar as demonstrações financeiras e o relatório respectivo. Se o Conselho Fiscal estiver em funcionamento, também deverá se pronunciar a respeito da matéria.

**Artigo 12** - No caso de destituição, renúncia ou impedimento definitivo de algum Diretor, caberá ao Conselho de Administração eleger o substituto.

**Parágrafo Primeiro** - Admitir-se-á até 03 (três) cargos vagos na Diretoria, podendo o Conselho de Administração determinar o exercício cumulativamente por um das atribuições de outros Diretores.

**Parágrafo Segundo** - Na ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, suas atribuições serão exercidas pelo Diretor indicado pelo ausente ou impedido, salvo disposição contrária do Conselho de Administração.

**Artigo 13** - Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela Lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:

a) **Diretor Presidente:** cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as deliberações das Assembléias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria; supervisão geral das áreas técnica, econômica e administrativa, de forma a assegurar o desenvolvimento normal das atividades sociais; convocar, instalar e presidir a Assembléia Geral e as reuniões da Diretoria; implementar os planos e orçamentos; analisar e propor à Diretoria políticas, métodos e sistemas de atuação no mercado; acompanhar a atividade social sob o prisma negocial, avaliando permanentemente a performance do mercado e as tendências mercadológicas, bem como estruturar e dirigir todos os serviços da Sociedade de acordo com as diretrizes traçadas pela Assembléia Geral; propor o estabelecimento de filiais no país e no exterior como alternativa viável ao melhor desenvolvimento e expansão dos negócios da Sociedade;

b) **Diretor Comercial:** estabelecer as linhas de atuação para os negócios de sua competência e responsabilidade; coordenar as atividades de marketing e propaganda, visando o incremento permanente das atividades e dos resultados da sociedade; fomentar o relacionamento com instituições governamentais relacionadas com o segmento de atuação da empresa;

c) **Diretor Administrativo:** desenvolver a administração central, bem como supervisionar e controlar as atividades das áreas de apoio da empresa, tais como:

Recursos Humanos, Tecnologia de Informática, Serviços Especializados em Segurança e Medicina no Trabalho "SESMT" e outros afins; garantir a viabilização dos meios e instrumentos necessários ao bom funcionamento das atividades da sociedade; fomentar e monitorar, de forma permanente, o sistema da qualidade total abrangendo os empregados da sociedade, seus clientes, acionistas, investidores, fornecedores, os meios de comunicação e o público em geral;

**d) Diretor Financeiro:** elaborar, semestralmente, os orçamentos de custeio e investimentos da Sociedade; elaborar e acompanhar o fluxo de caixa, provendo as eventuais necessidades de recursos e aplicando os excedentes; zelar para que as demonstrações financeiras da Sociedade, assim como os relatórios que lhe incumbem, na forma de disposições legais e regulamentares, sejam sempre elaborados e entregues tempestivamente; propiciar suporte à análise de estudos de viabilidade econômico-financeira de novos investimentos; elaborar e acompanhar orçamentos de custos e de investimentos da sociedade; estabelecer o planejamento fiscal e tributário; zelar pela liquidez financeira da sociedade, pela redução do custo de financiamentos e pela minimização de riscos; controlar as atividades das áreas de contabilidade, controle financeiro, contas a pagar, contas a receber e importação e exportação em seus aspectos financeiros;

**e) Diretor de Operações:** supervisionar a execução dos contratos de implantação de obras de forma a garantir a boa performance da execução, qualidade e econômica-financeira; planejar e controlar os custos operacionais e dos contratos; garantir a perfeita implementação das obrigações contratuais estipuladas com o cliente;.

**Parágrafo Único** - Caberá aos diretores designados comparecer às reuniões da Diretoria e colaborar eficazmente com o Diretor Presidente na gestão da sociedade, além de outras atribuições no cumprimento normal das atividades da Sociedade que lhe forem atribuídas pela Assembléia Geral e/ou Conselho de Administração em sua área de competência.

**Artigo 14** - As procurações outorgadas pela Companhia deverão:

- a) ser assinadas por 2 (dois) Diretores;
- b) especificar expressamente os poderes conferidos;
- c) conter prazo de validade;
- d) vedar o substabelecimento.

**Parágrafo Único** - O prazo de validade não se aplica às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

**Artigo 15** - É vedado aos Diretores e aos procuradores obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos e liberalidade em nome da mesma, exceto a prestação de quaisquer garantias em favor de sua controladora, controladas e/ou coligadas.

#### **CAPÍTULO QUINTO - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Artigo 16** - A Assembleia Geral, órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subseqüentes ao término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, permitida a convocação e a realização simultânea de assembleias ordinária e extraordinária.

**Parágrafo Primeiro** - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo conselho de administração ou por acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital votante, devendo o Edital de Convocação constar à ordem do dia, ainda que sumariamente, bem como o dia, local e hora da reunião.

**Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho da Companhia, e, na sua ausência por um acionista eleito pelos demais e este convidará, dentre os presentes, um para secretariar os trabalhos.

**Parágrafo Terceiro** - Só poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro competente, até 05 (cinco) dias antes da data da respectiva Assembleia.

**Parágrafo Quarto** - As deliberações Assembleares, ressalvados os casos previstos por Lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em brancos.

**Parágrafo Quinto** - Guardar-se-á, quando da instalação da Assembleia, ordem dos trabalhos e quorum para deliberação, bem como o que a Lei contiver a respeito.

**Artigo 17** - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou representante de acionista, administrador da Companhia ou advogado.

#### **CAPÍTULO SEXTO - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS**

**Artigo 18** - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

**Artigo 19** - Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Tributos sobre o lucro, seguindo-se as participações de empregados e/ou administradores propostas pelos órgãos de administração na forma do Artigo 190, e com as limitações previstas no Artigo 152 e seus parágrafos, ambos da Lei 6.404/76. O lucro remanescente, definido no Artigo 191, da Lei 6.404/76, terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. A reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do Artigo 182 da Lei 6.404/76, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social;
- b) mínimo de 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido ajustado serão distribuídos aos acionistas como dividendo obrigatório;
- c) o saldo remanescente ficará à disposição da Assembleia.

**Artigo 20** - O dividendo mínimo obrigatório previsto na letra (b) do art. 19, poderá deixar de ser distribuído caso o pagamento prejudique o giro de capital e/ou fluxo de caixa da companhia, devendo os órgãos de administração, apresentar proposta a Assembléia distribuição diferentemente da estipulada, podendo, ainda, a Assembléia proceder a retenção integral do lucro, desde que não haja oposição de qualquer dos acionistas.

**Artigo 21** - O dividendo será sempre pago, corrigido monetariamente, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado.

## CAPÍTULO SÉTIMO – LIQUIDAÇÃO

**Artigo 22** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

## CAPÍTULO OITAVO - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 24** - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação que rege a sociedade por ações.

\_\_\_\_\_  
**Mounir Chaowiche**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**Iraja Galliano de Andrade**  
Secretário

- Visto de advogado:

\_\_\_\_\_  
João Victor Mendes  
OAB/PR nº 102.900

## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os fins do Artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e do Artigo 2º da Instrução CVM nº 367/02, **MOUNIR CHAOWICHE**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG n. 2.082.899-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 394.463.109-97, residente e domiciliado na Rua Nunes Machado n. 471, apto. 1301, Centro, Cep 80250-000, em Curitiba, Estado do Paraná, vem pelo presente, sob as penas da lei, para DECLARAR à **ENISA – INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA S.A. “Em Organização”**, que:

- I. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- II. não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- III. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- IV. não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

E, por corresponder à expressão da verdade, firmo o presente.

Araraquara (SP), 25 de agosto de 2021.

---

**MOUNIR CHAOWICHE**

## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os fins do Artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e do Artigo 2º da Instrução CVM nº 367/02, **ANDRÉ DE OMS**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 5.397.358-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 023.289.579-19, com endereço profissional na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 373, 13º andar, conjunto 1301 bairro Centro, CEP: 80.410-180, em Curitiba, Estado do Paraná, vem pelo presente, sob as penas da lei, para DECLARAR à **ENISA – INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA S.A.** “Em Organização”, que:

- I. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- II. não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- III. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- IV. não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

E, por corresponder à expressão da verdade, firmo o presente.

Araraquara (SP), 25 de agosto de 2021.

---

**ANDRÉ DE OMS**

## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os fins do Artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e do Artigo 2º da Instrução CVM nº 367/02, **MANACESAR LOPES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de Identidade RG nº 5.524.282-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 747.439.029-91 e na OAB/PR sob nº 34.679, com endereço profissional na Alameda Doutor Carlos de Carvalho nº 373, 13º andar, cjto. 1301, bairro Centro, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.410-180, vem pelo presente, sob as penas da lei, para DECLARAR à **ENISA – INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA S.A. “Em Organização”**, que:

- I. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- II. não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- III. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- IV. não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

E, por corresponder à expressão da verdade, firmo o presente.

Araraquara (SP), 25 de agosto de 2021.

---

**MANACESAR LOPES DOS SANTOS**



## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os fins do Artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e do Artigo 2º da Instrução CVM nº 367/02, **MARCO ANTONIO BERNARDI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 17.241.223-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 046.529.158-96, residente e domiciliado na Avenida Deputado Federal Mario Eugenio nº 600, quadra S, Lote 12, bairro Parque Residencial Damha, CEP: 14.804-440, em Araraquara, Estado de São Paulo, vem pelo presente, sob as penas da lei, para DECLARAR à **ENISA – INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA S.A. “Em Organização”**, que:

- I. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- II. não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- III. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- IV. não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

E, por corresponder à expressão da verdade, firmo o presente.

Araraquara (SP), 25 de agosto de 2021.

---

**MARCO ANTONIO BERNARDI**

## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os fins do Artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e do Artigo 2º da Instrução CVM nº 367/02, **IRAJÁ GALLIANO ANDRADE**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 405.211.249-9 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 139.478.939-49, residente e domiciliado na Rua Francisco Dallalibera 280, casa 8, bairro Santa Felicidade, CEP: 82.030-290, em Curitiba, Estado do Paraná, vem pelo presente, sob as penas da lei, para DECLARAR à **ENISA – INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA S.A. “Em Organização”**, que:

- I. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- II. não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- III. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- IV. não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

E, por corresponder à expressão da verdade, firmo o presente.

Araraquara (SP), 25 de agosto de 2021.

---

**IRAJA GALLIANO ANDRADE**



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 9B9HN-2Z7XR-UFB4N-DD5RT

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Manacesar Lopes dos Santos (CPF 747.439.029-91)

IRAJÁ GALLIANO ANDRADE (CPF 139.478.939-49)

Mounir Chaowiche (CPF 394.463.109-97)

MARCO ANTONIO BERNARDI (CPF 046.529.158-96)

André de Oms (CPF 023.289.579-19)

João Victor Mendes (CPF 449.675.158-51)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/9B9HN-2Z7XR-UFB4N-DD5RT>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>